



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 21/2010 – FS/SRATC

Verificação Interna à Conta do
Centro de Saúde de Sta. Cruz da
Graciosa (2009)

Data de aprovação – 10/12/2010

Processo n.º 10/119.24



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

Índice Geral

Índice de Quadros	3
Siglas Utilizadas.....	3
I. Fundamento, Âmbito e Objectivo da Verificação Interna.....	4
II. Enquadramento Jurídico do CSSCG	4
III. Verificação Interna da Conta	5
III.1 - Identificação dos Responsáveis	5
III.2 - Instrução do Processo	5
III.3 - Ajustamento da Conta.....	7
III.4 - Verificação da Conta e Documentos de Suporte	8
III.4.1. - Operações Orçamentais	8
III.4.2. - Operações Extra-orçamentais	9
III.4.3. - Demonstrações Financeiras.....	11
III.4.4. - Saldo para a Gerência Seguinte	12
IV. Controlo Orçamental.....	13
V. Acatamento de Recomendações	14
VI. Conclusões	16
VI.1 - Principais Conclusões/Observações	16
VI.2 - Recomendações	18
VI.3 - Irregularidades Detectadas.....	20
VII. Decisão.....	23
VIII. Conta de Emolumentos	24
IX. Ficha Técnica	25
Anexos	26
Índice do Processo	29



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

Índice de Quadros

Quadro I: Evolução Orçamental.....	13
Quadro II: Acatamento de Recomendações	14

Siglas Utilizadas

CA	Conselho de Administração
CS	Centros de Saúde
CSSCG	Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa
FS	Fiscalização Sucessiva
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
MSF	Mapa da Situação Financeira
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde ²
RAA	Região Autónoma dos Açores
SGA	Saldo da gerência anterior
SGS	Saldo para a gerência seguinte
SRAS	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

² Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

I. Fundamento, Âmbito e Objectivo da Verificação Interna

A verificação interna à conta de 2009 do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa decorre do plano de fiscalização sucessiva da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³.

A acção foi desenvolvida nos termos do artigo 53.º da LOPTC e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório elaborado por esta Secção Regional a esta unidade de saúde⁴.

II. Enquadramento Jurídico do CSSCG

O Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro⁵, regulamenta o funcionamento dos centros de saúde, e define, no artigo 2.º:

Que a actividade do centro de saúde obedece a regras de gestão por objectivos, o que implica o planeamento das actividades a desenvolver, a nível do seu âmbito de actuação (...).

Nos termos do artigo 11.º do referido diploma, os CS, criados no âmbito da SRAS, são dotados de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira e, no cumprimento do exercício das suas atribuições, dispõem dos seguintes órgãos e serviços:

- De direcção – Conselho de Administração;
- De apoio consultivo e técnico – Conselho Técnico;
- De apoio administrativo e auxiliar – Serviço Administrativo e de Apoio Geral;
- De carácter operativo – Serviço de Prestação de Cuidados de Saúde.

³ Aprovado pela Resolução n.º 02/2009, do plenário geral do Tribunal de Contas, em sessão de 16 de Dezembro de 2009, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2009, p. 7916.

⁴ Relatório n.º 31/2006-FS/VIC/SRATC, aprovado em sessão de 15 de Dezembro de 2006 – Gerência de 2005, disponível em http://www.tcontas.pt/pt/actos/rel_vic/2006/vic-sratc-rel031-2006-fs.pdf.

⁵ Rectificado pela Declaração s.n./1986, de 31 de Março e alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

III. Verificação Interna da Conta

III.1 - Identificação dos Responsáveis

Na gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009, o Conselho de Administração responsável pela elaboração e prestação de contas do CSSCG, devidamente identificado na relação nominal dos responsáveis, tinha a seguinte composição:

Unid.: Euro			
Identificação	Cargo no Conselho de Administração	Residência	Vencimento Anual Líquido
Joaquim Martins Ferreira da Silva	Presidente	Rua da Boavista, n.º 26 9880-360 Sta. Cruz da Graciosa	109.071,53
Gina Maria da Silva Dutra Ávila	Vogal Administrativo	Urbanização Vila Flor, n.º 10 9880-388 Sta. Cruz da Graciosa	25.331,34
José Domingos Bettencourt Picanço	Vogal Enfermeiro	Rebentão, n.º 16 9880-316 Sta. Cruz da Graciosa	28.728,89

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2009

III.2 - Instrução do Processo

O processo de conta de gerência não foi apresentado com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no *Jornal Oficial II Série* – n.º 16, de 20 de Abril, designadamente⁶:

- Mapa 7.1 – Controlo orçamental – Despesa;
- Mapa 7.2 – Controlo orçamental – Receita;
- Mapa 8.3.1-1 – Alterações orçamentais – Despesa;

⁶ De acordo com a guia de remessa, não se aplicam ao CSSCG, e não constam do processo de prestação de contas, o:

- Mapa 8.3.4-1 – Transferências correntes – Despesa;
- Mapa 8.3.4-2 – Transferências de capital – Despesa;
- Mapa 8.3.4-3 – Subsídios concedidos;
- Mapa 8.3.4-6 – Subsídios obtidos;
- Mapa 8.3.5-1 – Activos de rendimento fixo;
- Mapa 8.3.5-2 – Activos de rendimento variável;
- Mapa 8.3.6 – Situação e evolução da dívida e juros;
- Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, se emitidos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

- Mapa 8.3.1-2 – Alterações orçamentais – Receita;
- Norma de controlo interno;
- Relação dos documentos de receita e de despesa⁷;
- Relação de acumulação de funções;
- Excertos dos balancetes analíticos antes das regularizações, após as regularizações e após o apuramento dos resultados, referentes às disponibilidades, que permitam constatar os saldos das contas 11 – Caixa e 12 – Depósitos em instituições financeiras, inscritos no balanço⁸;
- Balancetes analíticos e sintéticos, antes e após o apuramento dos resultados, da Classe 0 – Contas do controlo orçamental e de ordem.

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos, foram solicitados, aos membros do CA do CSSCG⁹, os elementos acima referidos.

O Serviço procedeu ao envio dos documentos requeridos¹⁰, excepto quanto aos mapas 7.1 – Controlo orçamental – Despesa e 7.2 – Controlo orçamental – Receita, justificando que:

“Os mapas 7.1 – Controlo Orçamental — Despesa e 7.2 - Controlo Orçamental — Receita, foram substituídos respectivamente pelo Mapa de Controlo do Orçamento Financeiro — Despesa e Mapa de Controlo do Orçamento Financeiro — Receita. Uma vez que não se encontra configurada na aplicação a impressão dos mapas solicitados, com o rigor que se impõe, já foram encetados esforços para que na conta de gerência de 2010 se possa enviar os mapas em conformidade. Todavia a particularidade entre os primeiros e os segundos reside no facto de os primeiros apresentarem os dados na perspectiva do classificador das receitas e despesas públicas e os segundos na perspectiva no Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde, sem que daí resulte qualquer perda de informação.”

Não obstante a argumentação ora apresentada, idêntica à prestada aquando da última verificação efectuada¹¹, cumpre referir que os mapas 7.1 e 7.2 são de envio obrigatório, e a sua substituição não está legalmente prevista.

⁷ Nos extractos remetidos, a classificação das contas não obedeceu à definida no POCMS.

⁸ Os balancetes remetidos não integraram estas duas contas.

⁹ Através do ofício n.º 1524–UAT III, de 12/10/2010.

¹⁰ Ofício n.º Sai-CSSCG/2010/985, de 22/10/2010. De salientar que os balancetes analíticos antes e após as regularizações, referentes às contas 11 – Caixa e 12 – Depósitos em instituições financeiras e à Classe 0 – Contas do controlo orçamental e de ordem, não foram remetidos porque, de acordo com o Serviço, não foram possíveis de obter uma vez que “(...) a conta em análise já está encerrada (...)”.

¹¹ *Idem* nota de rodapé n.º 4.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

Não foram remetidos em suporte papel¹², conforme determina o n.º 3 da Instrução, as certidões:

- Da acta da reunião de apreciação das contas;
- Dos saldos bancários reportados ao fim do exercício;
- Dos juros obtidos no exercício;
- Das verbas recebidas de outras entidades.

A Guia de remessa 2 – Suporte informático não foi elaborada nos termos definidos no n.º 1 do ponto V, e do Anexo III, ambos da Instrução do TC.

III.3 - Ajustamento da Conta

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários à análise e conferência da Conta. Verifica-se que o resultado da gerência é o que consta da seguinte demonstração numérica:

		Unid.: Euro
DÉBITO		
Saldo da gerência anterior	10.864,07	
Recebido na gerência	4.289.210,82	4.300.074,89
		<u>4.300.074,89</u>
CRÉDITO		
Saído na gerência	4.264.781,91	
Saldo p/ a gerência seguinte	35.292,98	4.300.074,89
		<u>4.300.074,89</u>

O débito e o crédito demonstram-se com os documentos anexos e com o disco compacto n.º 2, constantes do *Volume Único* do processo.

O saldo da gerência anterior foi certificado pela consulta à conta de gerência do CSSCG, referente a 2008 (processo n.º 86/2008).

¹² O envio dos documentos de prestação de contas foi efectuado em formato digital.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

III.4 - Verificação da Conta e Documentos de Suporte

III.4.1. - Operações Orçamentais

Da verificação da relação dos documentos de receita e de despesa e da análise aos mapas de prestação de contas, constatou-se que:

- a) Os mapas de orçamento ordinário, e das alterações orçamentais, aprovados, não contêm a descrição da rubrica de classificação económica e foram incorrectamente intitulados de “*Orçamento Financeiro – Despesa*” e “*Orçamento Financeiro – Receita*”.
- b) O mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* não cumpre integralmente o modelo definido no POCMS, já que não disponibiliza informação sobre as *Reposições abatidas aos pagamentos*, nem sobre as alterações orçamentais que se consubstanciam em *Modificações na redacção da rubrica*.
- c) No mapa 7.3 – *Fluxos de Caixa*, o SGA e o SGS não se encontram desagregados conforme instituído no POCMS.
- d) As transferências correntes com dotação do ORAA, no montante de € 3 714 535,10, foram inscritas e executadas na rubrica 06.03.01 – *Transferências correntes – Administração central – Estado* quando o deveriam ter sido na rubrica 06.04.01 – *Transferências correntes – Administração regional – Região Autónoma dos Açores*.
- e) As transferências de capital, com origem no orçamento regional, no montante de € 68 139,87, foram inscritas e registadas na rubrica 10.08.01 – *Transferências de capital – Famílias* quando o deveriam ter sido na rubrica 10.04.01 – *Transferências de capital – Administração regional – Região Autónoma dos Açores*.
- f) O montante inscrito na rubrica 797 – *Correcções Relativas a Exercícios Anteriores*, na coluna *A Cobrar* do MSF é inferior, em € 208 421,58, ao registado no mapa 7.4-A – *Decomposição da Conta 7.9.7*.
- g) O *balancete analítico após apuramento de resultados* não contém a conta 2511.17.01 – *Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado* e o montante registado na conta 2511.17.02 – *Outras operações de tesouraria* está incorrecto.

Face ao exposto, o montante contabilizado na conta 251 – *Devedores pela execução do orçamento*, que deveria corresponder ao total de recebimentos registados no MFC, incluindo o *saldo da gerência anterior*, regista menos € 726 873,67 que o resultante daquele mapa.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

- h) O *balancete analítico após apuramento de resultados* não contém as contas 2521.12.01 – *Operações de tesouraria – Entrega de receitas do Estado* e 2521.12.02 – *Outras operações de tesouraria*.

Consequentemente, o montante contabilizado na conta 252 – *Credores pela execução do orçamento*, que deveria corresponder ao total de pagamentos registados no MFC, regista menos € 376 836,69 que o resultante daquele mapa.

- i) As contas 04 – *Orçamento de exercícios futuros* e 05 – *Compromissos de exercícios futuros* não foram movimentadas¹³.

III.4.2. - Operações Extra-orçamentais

- j) No MFC, os descontos e retenções, e respectivas entregas, referentes às rubricas 2452 – *Caixa Geral de Aposentações*, 2453 – *Segurança social dos funcionários públicos – Regime geral* e 24589 – *Outras contribuições – Outras*, que totalizaram € 108 364,03, foram relevadas, respectivamente, no grupo e sub-agrupamento 01 – *Receitas do Estado* quando o deveriam ter sido no grupo e sub-agrupamento 02 – *Outras Operações de Tesouraria*.

- k) No mapa 7.5.1 – *Descontos e Retenções*, a coluna “*Total*” inclui, erradamente, os montantes retidos, e não entregues, na gerência anterior (constantes da coluna “*Saldo Inicial*”), pelo que, o montante total de descontos e retenções do exercício reflectido no mapa não corresponde, efectivamente, às retenções da gerência.

Apesar de não ter implicações ao nível das demonstrações financeiras, o mapa 7.5.2 – *Entrega de Descontos e Retenções* não está integralmente construído conforme preconiza o POCMS, uma vez que inclui, incorrectamente, uma coluna de “*Saldo Inicial*”, outra de “*Retenções do Exercício*” e outra de “*Saldo Final*” quando deveria conter, unicamente, as entregas realizadas no exercício.

A acrescentar, as rubricas 219 – *Adiantamentos de clientes* e 229 – *Adiantamentos a fornecedores*, que não configuram uma situação susceptível de ser considerada um *desconto e retenção*, foram integradas nos mapas 7.5.1 – *Descontos e Retenções* e 7.5.2 – *Entrega de Descontos e Retenções*.

Pelo exposto, os mapas 7.5.1 – *Descontos e Retenções* e 7.5.2 – *Entrega de Descontos e Retenções* não espelham, de forma verdadeira e apropriada, os descontos e retenções, e as entregas, efectuados na gerência.

¹³ No *Balancete analítico* a rubrica 027 – *Compromissos* regista um movimento acumulado a crédito de € 3 934 124,27, e o total de pagamentos efectuados na gerência foi de € 3 887 945,22.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

A situação detectada implica, ainda, incorrecções na informação prestada pelo MFC, materializadas nos seguintes erros:

k).1 Na rubrica de classificação económica 17.02 – *Operações extra-orçamentais – Outras operações de tesouraria* foram incorrectamente incluídos:

- Os saldos contabilísticos iniciais das contas 219 – *Adiantamentos de clientes* e 229 – *Adiantamentos a fornecedores*;
- As retenções efectuadas na gerência anterior, e não entregues, respeitantes às contas 2422 – *IRS – Trabalho independente* e 268919 – *Outros*.

Na medida em que aqueles saldos já estavam considerados no SGA, a rubrica de classificação económica 16.01 – *Saldo orçamental*, € 10 589,30, que deveria corresponder ao SGA, € 10 864,07, foi incorrectamente deduzido daqueles montantes, de forma a garantir o equilíbrio do MFC.

Cumprе mencionar, ainda, que as importâncias decorrentes de retenções não entregues devem ser reflectidas, apenas, no SGS, pelo que, a sua integração em outra rubrica ocasiona um registo em duplicado.

k).2 O *Saldo para a gerência seguinte* incluiu, indevidamente, o saldo contabilístico final da conta 219 – *Adiantamentos de clientes*¹⁴.

Relativamente às contas 219 – *Adiantamentos de clientes* e 229 – *Adiantamentos a fornecedores*, decorre das notas explicativas do POCMS, que servem para registar as entregas feitas à / pela entidade em relação a fornecimentos a efectuar a/ por terceiros, cujo preço não esteja previamente fixado, sendo que a sua regularização, a ocorrer aquando da emissão / recepção da factura, implica, única e exclusivamente, um movimento contabilístico com as respectivas contas da Classe 2 – *Terceiros*.

Assim, a utilização das contas 219 – *Adiantamentos de clientes* e 229 – *Adiantamentos a fornecedores* deve ser tida como uma operação orçamental e não como uma operação extra-orçamental, e os seus saldos contabilísticos, inicial e final, não devem ser relevados no MFC, o qual tem adjacente uma óptica de tesouraria.

Em suma, das incorrecções detectadas conclui-se que o **MFC não reflecte, de forma verdadeira e apropriada**, o SGA, e o SGS, de fundos próprios e alheios, nem os recebimentos e os pagamentos, por operações orçamentais e extra-orçamentais.

¹⁴ O saldo final da conta 229 – *Adiantamentos a fornecedores* é nulo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

III.4.3. - Demonstrações Financeiras

- l) As contas 218 – *Cientes de cobrança duvidosa* e 291 – *Provisões para cobranças duvidosas*, não foram utilizadas, pelo que não foi aplicado o princípio contabilístico da prudência.
- m) A conta 27 – *Acréscimos e diferimentos* não foi utilizada em todos os custos susceptíveis de serem imputáveis ao exercício de 2009, e assim, o princípio contabilístico da especialização dos exercícios não foi integralmente cumprido¹⁵.
- n) Os pagamentos efectuados no período complementar¹⁶ foram incorrectamente registados a 31-12-2009, pelo que, no Balanço, referenciado àquela data, o montante registado na conta 12 – *Depósitos em instituições financeiras*, € 31 859,83, incluiu, indevidamente, os pagamentos realizados naquele período – que, de acordo com os mapas de reconciliações bancárias, totalizaram € 338 565,36.

Nos termos do n.º 2 da Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – Período complementar¹⁷, “*O balanço deverá reflectir a situação de (...) disponibilidades antes da efectivação dos pagamentos relativos ao período complementar, traduzindo a situação económico-financeira a 31 de Dezembro (...)*”.

Acrescenta, ainda, que “*Na execução orçamental, os mapas de fluxos de caixa e do controlo orçamental evidenciam a totalidade dos pagamentos do exercício do ano n, incluindo os efectuados no período complementar (exercício do ano n = Janeiro a Dezembro + período complementar)*”.

Face ao exposto, a conta 25221 – *Período complementar*, que deveria registar os pagamentos efectuados naquele período, não foi utilizada.

- o) Os balancetes, sintético e analítico, após apuramento de resultados, não reflectem os lançamentos de regularização.

¹⁵ A especialização do exercício apenas foi aplicada quanto à contabilização das remunerações a liquidar e dos subsídios para investimentos – rubricas 273 – *Acréscimos de Custos* e 274 – *Proveitos Diferidos*, respectivamente.

¹⁶ Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2009/A – Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2009, “*Os serviços dotados de autonomia administrativa ou de autonomia administrativa e financeira só poderão efectuar pagamentos através do sistema SAFIRA, até 18 de Janeiro de 2010.*”

¹⁷ Aprovada pelo Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 125, II Série, de 30 de Maio.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

III.4.4. - Saldo para a Gerência Seguinte

O SGS, € 35 292,98, foi conferido pelos saldos bancários, e reconciliados, das contas de depósito à ordem tituladas pelo CSSCG¹⁸ e pela folha de *Auto de conferência de valores em caixa*, a 31-12-2009.

¹⁸ Através do confronto entre as certidões emitidas pelas instituições financeiras e os respectivos mapas de reconciliação elaborados pelo CSSCG, pelos extractos bancários contendo a regularização dos movimentos em trânsito a 31-12-2009, e os pagamentos relativos ao período complementar.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

IV. Controlo Orçamental

No decurso da gerência de 2009, o orçamento ordinário do CSSCG, com uma dotação global de € 4 040 613,00¹⁹, foi sujeito a duas alterações orçamentais; a primeira traduziu-se no aumento da previsão inicial em € 329 747,00, e a segunda, em alterações inter-rubricas. O orçamento final fixou-se em € 4 370 360,00 (mais 8% do que o inicial) – Quadro I.

Quadro I: Evolução Orçamental

Unid.: Euro				
Orçamento Inicial	1. ^a Alteração	2. ^a Alteração	Orçamento Corrigido	Var % Corrigido/ Inicial
4.040.613,00	329.747,00	a)	4.370.360,00	8,16

Fonte: Orçamento Ordinário e Alterações Orçamentais

a) Alteração inter-rubricas

A falta de remessa dos mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa* e 7.2 – *Controlo orçamental – Receita* impossibilitaram a análise da execução orçamental da despesa.

¹⁹ Dotação que integra o Mapa V – Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica e o Mapa VI – Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica, do ORAA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

V. Acatamento de Recomendações

No relatório de auditoria n.º 31/2006 respeitante à conta de gerência de 2005, aprovado em sessão de 15 de Dezembro de 2006, foram aprovadas recomendações aos responsáveis do CA do CSSCG cuja avaliação do acatamento passível de ser efectuado no âmbito desta VIC, consta do Quadro II.

Quadro II: Acatamento de Recomendações

Recomendações	Acatamento
A Conta de Gerência deverá ser instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial, II Série</i> , de 20 de Abril. Não obstante, os documentos que, eventualmente, não se aplicarem à instituição deverão ser mencionados na guia de remessa.	Recomendação Não Acolhida
Os mapas contabilísticos deverão ser confrontados entre si, de forma a permitir avaliar a sua consistência técnica. Sempre que se verificarem divergências, dever--se-á, oportunamente, proceder aos movimentos contabilísticos de rectificação e à consequente substituição dos mapas alterados.	Recomendação Não Acolhida
Deverão ser utilizadas as contas: - 218 – <i>Clientes de cobrança duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para cobranças duvidosas</i> , no que respeita aos créditos sobre os subsistemas privados; - 228 – <i>Facturas em recepção e conferência</i> , sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na conta 221 – <i>Fornecedores c/c</i> .	Recomendação Não Acolhida a)
Deverá ser utilizada a conta 27 – <i>Acréscimos e diferimentos</i> , de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.	Recomendação Acolhida Parcialmente
Deverá proceder-se ao registo contabilístico das amortizações, sob pena de não se evidenciarem os respectivos custos e, em consequência, se desvalorizar a importância contabilística da depreciação dos bens que compõem o imobilizado.	Recomendação Acolhida
O relatório de gestão deverá ser elaborado de acordo com as instruções do POCMS exaradas na Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.	Recomendação Acolhida
Na acta da reunião de apreciação das contas as importâncias apontadas para as rubricas <i>Receitas</i> e <i>Despesas</i> , deverão considerar os fundos alheios e no tocante às <i>Receitas</i> o <i>Saldo da Gerência Anterior</i> .	Recomendação Não Acolhida
Os documentos de suporte das reconciliações bancárias deverão ser organizados de forma a permitir a identificação dos movimentos em trânsito.	Recomendação Acolhida



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

Recomendações	Acatamento
<p>O CA deverá encontrar, junto da Tutela, as soluções técnicas de natureza financeira/orçamental que lhe permitam evitar as situações de incumprimento perante terceiros, bem como o pagamento de encargos financeiros decorrentes do recurso a sistemas especiais de pagamento e a assunção de encargos sem cobertura orçamental.</p>	b)
<p>a) Os documentos disponibilizados não permitem aferir que as situações que justificam a utilização da conta 228 – <i>Facturas em recepção e conferência</i> tenham sido verificadas.</p>	
<p>b) Não foi possível proceder à análise do controlo orçamental.</p>	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

VI. Conclusões

VI.1 - Principais Conclusões/Observações

Ponto do Relatório	
III.2	O processo não foi instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril.
	Não foram remetidas em suporte papel, as certidões constantes do n.º 3 da Instrução do TC.
III.4.1 e III.4.2	Os mapas de orçamento ordinário, e das alterações orçamentais, aprovados, e os mapas 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de Descontos e Retenções</i> , não cumpriram integralmente o modelo definido no POCMS.
III.4.1	As transferências correntes com dotação do ORAA foram inscritas e executadas na rubrica 06.03.01 – <i>Transferências correntes – Administração central – Estado</i> quando o deveriam ter sido na rubrica 06.04.01 – <i>Transferências correntes – Administração regional – Região Autónoma dos Açores</i> .
	As transferências de capital, com origem no orçamento regional foram inscritas e registadas na rubrica 10.08.01 – <i>Transferências de capital – Famílias</i> quando o deveriam ter sido na rubrica 10.04.01 – <i>Transferências de capital – Administração regional – Região Autónoma dos Açores</i> .
	O <i>balancete analítico após apuramento de resultados</i> não contém as contas 2511.17.01 – <i>Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado</i> , 2521.12.01 – <i>Operações de tesouraria – Entrega de receitas do Estado</i> e 2521.12.02 – <i>Outras operações de tesouraria</i> , e o montante registado na conta 2511.17.02 – <i>Outras operações de tesouraria</i> está incorrecto.
	Consequentemente, os montantes contabilizados nas contas 251 – <i>Devedores pela execução do orçamento</i> e 252 – <i>Credores pela execução do orçamento</i> não correspondem, respectivamente, ao total de recebimentos (incluindo o <i>saldo da gerência anterior</i>) e de pagamentos registados no MFC.
	As contas 04 – <i>Orçamento de exercícios futuros</i> e 05 – <i>Compromissos de exercícios futuros</i> não foram movimentadas.
III.4.2	No MFC, os descontos e retenções, e respectivas entregas, referentes às rubricas 2452 – <i>Caixa Geral de Aposentações</i> , 2453 – <i>Segurança social dos funcionários públicos – Regime geral</i> e 24589 – <i>Outras contribuições – Outras</i> foram incorrectamente relevadas no grupo e sub-agrupamento 01 – <i>Receitas do Estado</i> , respectivamente.
III.4.2	Os mapas 7.5.1 – <i>Descontos e Retenções</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de Descontos e Retenções</i> não espelham, de forma verdadeira e apropriada, os descontos e retenções, e as entregas, efectuados na gerência, uma vez que:



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

Ponto do Relatório	
	<ul style="list-style-type: none">No mapa 7.5.1 – <i>Descontos e Retenções</i>, a coluna “<i>Total</i>” inclui, erradamente, os montantes retidos, e não entregues, na gerência anterior (constantes da coluna “<i>Saldo Inicial</i>”), pelo que, o montante total de descontos e retenções do exercício reflectido no mapa não corresponde, efectivamente, às retenções da gerência.As rubricas 219 – <i>Adiantamentos de clientes</i> e 229 – <i>Adiantamentos a fornecedores</i>, que não configuram uma situação susceptível de ser considerada um <i>desconto e retenção</i>, foram integradas nos mapas 7.5.1 – <i>Descontos e Retenções</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de Descontos e Retenções</i>. <p>O MFC não reflecte, de forma verdadeira e apropriada, o SGA, e o SGS, de fundos próprios e alheios, nem os recebimentos e os pagamentos, por operações orçamentais e extra-orçamentais, já que:</p> <ul style="list-style-type: none">Na rubrica de classificação económica 17.02 – <i>Operações extra-orçamentais – Outras operações de tesouraria</i> foram incorrectamente incluídos os saldos contabilísticos iniciais das contas 219 – <i>Adiantamentos de clientes</i> e 229 – <i>Adiantamentos a fornecedores</i> e as retenções efectuadas na gerência anterior, e não entregues, respeitantes às contas 2422 – <i>IRS – Trabalho independente</i> e 268919 – <i>Outros</i>.O <i>Saldo para a gerência seguinte</i> incluiu, indevidamente, o saldo contabilístico final da conta 219 – <i>Adiantamentos de clientes</i>.
III.4.3	<p>As contas 218 – <i>Clientes de cobrança duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para cobranças duvidosas</i>, não foram utilizadas, pelo que não foi aplicado o princípio contabilístico da prudência.</p> <p>A conta 27 – <i>Acréscimos e diferimentos</i> não foi utilizada em todos os custos susceptíveis de serem imputáveis ao exercício de 2009, e assim, o princípio contabilístico da especialização dos exercícios não foi integralmente cumprido.</p> <p>Os pagamentos efectuados no período complementar foram incorrectamente registados a 31-12-2009, pelo que, no Balanço, referenciado àquela data, o montante registado na conta 12 – <i>Depósitos em instituições financeiras</i>, € 31 859,83, incluiu, indevidamente, os pagamentos realizados naquele período – que, de acordo com os mapas de reconciliações bancárias, totalizaram € 338 565,36.</p> <p>Os balancetes, sintético e analítico, após apuramento de resultados, não reflectem os lançamentos de regularização.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

VI.2 - Recomendações

Ponto do Relatório	
III.2	<p>A Conta de gerência deverá ser instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial, II Série</i>, de 20 de Abril.</p> <p>Os documentos que, na gerência, não tenham sido utilizados, deverão ser expressamente mencionados na guia de remessa.</p> <p>Não obstante a prestação de contas ocorra em suporte digital, os documentos referenciados no n.º 3 da referida Instrução deverão ser remetidos em suporte papel.</p> <p>A <i>Guia de remessa 2 – Suporte informático</i> deverá ser elaborada nos termos definidos no n.º 1 do ponto V, e do Anexo III, ambos da Instrução do TC.</p>
III.4.1 e III.4.2	<p>Os mapas de orçamento ordinário, e das alterações orçamentais, aprovados, e os mapas 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de Descontos e Retenções</i> deverão cumprir integralmente o modelo definido no POCMS.</p>
III.2, III.4.1 e III.4.2	<p>Para que os mapas de prestação de contas apresentem uma imagem verdadeira e apropriada, e a sua verificação seja possível, o CA deverá acautelar:</p> <ul style="list-style-type: none">• A elaboração, e a apresentação, dos mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> e 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i>;• A correcção do Mapa 7.3 – <i>Fluxos de Caixa</i>;• A correcção dos mapas 7.5.1 – <i>Descontos e Retenções</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de Descontos e Retenções</i>;• A integração, no <i>balancete analítico após apuramento de resultados</i>, das contas 2511.17.01 – <i>Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado</i>, 2521.12.01 – <i>Operações de tesouraria – Entrega de receitas do Estado</i> e 2521.12.02 – <i>Outras operações de tesouraria</i> e o correcto registo da conta 2511.17.02 – <i>Outras operações de tesouraria</i>.
III.4.1	<p>Deverão ser criadas as rubricas 06.04.01 – <i>Transferências correntes – Administração regional – Região Autónoma dos Açores</i> e 10.04.01 – <i>Transferências de capital – Administração regional – Região Autónoma dos Açores</i>.</p> <p>As contas 04 – <i>Orçamento de exercícios futuros</i> e 05 – <i>Compromissos de exercícios futuros</i> deverão ser movimentadas sempre que existam compromissos assumidos e não pagos na gerência.</p> <p>Deverão ser utilizadas as contas 218 – <i>Clientes de Cobrança Duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i>, no que respeita aos créditos sobre os subsistemas privados, e a conta 27 – <i>Acréscimos e diferimentos</i>, em todos os custos susceptíveis de serem imputáveis ao exercício de 2009, em cumprimento dos princípios contabilísticos da prudência e da especialização dos exercícios, respectivamente.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

Ponto do Relatório	
III.4.3 (cont.)	Os pagamentos efectuados no período complementar deverão ser contabilisticamente registados na data em que ocorrerem.
	Os balancetes, sintético e analítico, após apuramento de resultados, deverão reflectir os lançamentos de regularização.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

VI.3 - Irregularidades Detectadas

O quadro seguinte identifica e descreve as irregularidades detectadas:

Ponto do Relatório	Irregularidades	
III.2	Descrição	A Conta de Gerência não foi instruída com todos os documentos.
	Base Legal	Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial II Série</i> – n.º 16, de 20 de Abril.
	Descrição	Os documentos referenciados no n.º 3 da Instrução do TC não foram remetidos em suporte papel.
	Base Legal	Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial II Série</i> – n.º 16, de 20 de Abril.
III.4.1 e III.4.2	Descrição	Os mapas de orçamento ordinário, e das alterações orçamentais, aprovados, e os mapas 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de Descontos e Retenções</i> deverão cumprir integralmente o modelo definido no POCMS
	Base Legal	POCMS.
III.4.1	Descrição	As transferências correntes com dotação do ORAA foram inscritas e executadas na rubrica 06.03.01 – <i>Transferências correntes – Administração central – Estado</i> quando o deveriam ter sido na rubrica 06.04.01 – <i>Transferências correntes – Administração regional – Região Autónoma dos Açores</i> .
	Base Legal	Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro.
	Descrição	As transferências de capital, com origem no orçamento regional foram inscritas e registadas na rubrica 10.08.01 – <i>Transferências de capital – Famílias</i> quando o deveriam ter sido na rubrica 10.04.01 – <i>Transferências de capital – Administração regional – Região Autónoma dos Açores</i> .
	Base Legal	Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro.
III.4.1	Descrição	Os montantes contabilizados nas contas 251 – <i>Devedores pela execução do orçamento</i> e 252 – <i>Credores pela execução do</i>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

Ponto do Relatório	Irregularidades	
		<i>orçamento</i> não correspondem, respectivamente, ao total de recebimentos (incluindo o <i>saldo da gerência anterior</i>) e de pagamentos registados no MFC.
	Base Legal	POCMS.
	Descrição	As contas 04 – <i>Orçamento de exercícios futuros</i> e 05 – <i>Compromissos de exercícios futuros</i> não foram movimentadas.
	Base Legal	POCMS.
III.4.2	Descrição	No MFC, os descontos e retenções, e respectivas entregas, referentes às rubricas 2452 – <i>Caixa Geral de Aposentações</i> , 2453 – <i>Segurança social dos funcionários públicos – Regime geral</i> e 24589 – <i>Outras contribuições – Outras</i> foram incorrectamente relevadas no grupo e sub-agrupamento 01 – <i>Receitas do Estado</i> , respectivamente.
	Base Legal	Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro.
	Descrição	As rubricas 219 – <i>Adiantamentos de clientes</i> e 229 – <i>Adiantamentos a fornecedores</i> , que não configuram uma situação susceptível de ser considerada um <i>desconto e retenção</i> , foram integradas nos mapas 7.5.1 – <i>Descontos e Retenções</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de Descontos e Retenções</i> .
	Base Legal	POCMS.
	Descrição	Na rubrica de classificação económica 17.02 – <i>Operações extra-orçamentais – Outras operações de tesouraria</i> foram incorrectamente incluídos os saldos contabilísticos iniciais das contas 219 – <i>Adiantamentos de clientes</i> e 229 – <i>Adiantamentos a fornecedores</i> e as retenções efectuadas na gerência anterior, e não entregues, respeitantes às contas 2422 – <i>IRS – Trabalho independente</i> e 268919 – <i>Outros</i> .
	Base Legal	POCMS.
	Descrição	O <i>Saldo para a gerência seguinte</i> incluiu, indevidamente, o saldo contabilístico final da conta 219 – <i>Adiantamentos de clientes</i> .
	Base Legal	POCMS.
III.4.3	Descrição	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não foi devidamente utilizada.
	Base Legal	Alínea d) do ponto 3.2 e ponto 11 do POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

Ponto do Relatório	Irregularidades	
	Descrição	As contas 218 - <i>Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa</i> e 291 - <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> não foram utilizadas.
	Base Legal	Pontos 2.7.1 e 11 do POCMS.
	Descrição	Os pagamentos efectuados no período complementar foram incorrectamente registados a 31-12-2009
	Base Legal	Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001, Aprovada pelo Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no DR n.º 125, II Série, de 30 de Maio.
	Descrição	Os balancetes, sintético e analítico, após apuramento de resultados, não reflectem os lançamentos de regularização.
	Base Legal	POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

VII. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto nos artigos 53.º e n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

O Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa deverá, no prazo de seis meses após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas, no sentido de dar cumprimento às recomendações formuladas.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Conselho de Administração do CSSCG.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional da Saúde.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 10 de Dezembro de 2010

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

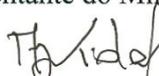


(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente
A Representante do Ministério Público



(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

VIII. Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Proc.º n.º 10/119.24
Entidade fiscalizada:	Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	
Sujeito(s) passivo(s):	Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Base de cálculo		Valor ⁽⁴⁾ (€)
Receita própria ⁽²⁾ (€)	Base de cálculo ⁽³⁾ (%)	
€ 129 834,36	1%	€ 1 298,34
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	€ 1 716,40	€ 1 716,40
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	€ 17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		€ 1 716,40

Notas

(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).

(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência.

Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).

(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.

Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR.

(Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).

(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de Dezembro.

(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).

(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

IX. Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
<i>Coordenação</i>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gamboa Cabral	Auditor-Chefe
<i>Execução</i>	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

Anexos

Anexo I: Parâmetros Certificados

<i>Instrução do Processo</i>		Obs.
1	O período de responsabilidade de pelo menos um dos responsáveis, corresponde ao período da conta de gerência?	S
2	A conta de gerência foi instruída com todos os documentos mencionados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial, II Série</i> , n.º 16, de 20 de Abril?	N
3	A acta da reunião de apreciação de contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas no ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro?	S
4	A caracterização da entidade foi elaborada conforme indicado no ponto 8.1 do POCMS?	S
5	O relatório de gestão foi integralmente elaborado de acordo com o estipulado no ponto 13 do POCMS?	S
<i>Controlo Orçamental / Execução Orçamental</i>		
6	A aprovação/autorização do orçamento inicial e das respectivas alterações ocorreu até ao final do respectivo exercício?	S
7	A aprovação das alterações orçamentais ocorreu de forma sequencial?	S
8	A <i>Receita cobrada no Mapa de Controlo Orçamental – Receita</i> e a <i>Despesa Paga no Mapa de Controlo Orçamental – Despesa</i> correspondem, respectivamente aos recebimentos e aos pagamentos do <i>Mapa de Fluxos de Caixa</i> ?	Sem informação ²⁰
9	As previsões orçamentais de cada rubrica no <i>Mapa de Controlo Orçamental – Receita</i> e no <i>Mapa das Alterações Orçamentais – Receita</i> correspondem às respectivas inscrições na última alteração orçamental?	
10	As dotações orçamentais de cada rubrica no <i>Mapa de Controlo Orçamental – Despesa</i> e no <i>Mapa das Alterações Orçamentais – Despesa</i> correspondem às respectivas inscrições na última alteração orçamental?	
11	A correspondência estabelecida entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, bem como o nível de desagregação desta última, no <i>Mapa de Controlo Orçamental – Despesa</i> e no <i>Mapa das Alterações Orçamentais – Despesa</i> revelaram-se equivalentes aos utilizados nos mapas de orçamento inicial e de alterações orçamentais aprovados?	
12	Foi assumida e/ou paga despesa, em alguma ou em algumas rubricas orçamentais, sem inscrição orçamental?	
13	A despesa assumida, em alguma ou em algumas rubricas orçamentais, apresenta valor superior ao orçamentado?	
14	Em alguma rubrica orçamental, a despesa paga ultrapassou a respectiva dotação corrigida?	
15	O saldo de abertura coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	S

²⁰ O CSSCG não remeteu os mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa* e 7.2 – *Controlo orçamental – Receita*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

16	O total de recebimentos coincide com o total dos pagamentos?	S
17	O Saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades do ano N do Balanço?	S
18	O saldo global de abertura do Mapa de Fluxos de Caixa é positivo?	S
19	O saldo global de encerramento do Mapa de Fluxos de Caixa é positivo?	S
20	Existem saldos de abertura de execução orçamental negativos?	N
21	Existem saldos de abertura de operações de tesouraria negativos?	N
22	Existem saldos de encerramento de execução orçamental negativos?	N
23	Existem saldos de encerramento de operações de tesouraria negativos?	N
24	Os recebimentos são iguais ou superiores aos pagamentos?	S
25	As rubricas do Mapa do Controlo Orçamental da Despesa têm grau de execução superior a 100%?	Sem informação
26	O total das "Receitas por Cobrar do Ano" do Mapa de Controlo Orçamental – Receita coincide com a receita "A Cobrar" do Mapa da Situação Financeira?	
27	Os recebimentos e os pagamentos do Mapa de Fluxos de Caixa correspondem, respectivamente, à receita cobrada à despesa paga do Mapa da Situação Financeira?	S
28	O total de cada rubrica constante da relação de documentos de receita e despesa coincide com o mencionado no Mapa de Fluxos de Caixa?	S
Operações de Tesouraria		
29	Os saldos de abertura e de encerramento de Operações de Tesouraria que constam do Mapa de Fluxos de Caixa coincidem com os inscritos nos mapas 7.5.1 – Descontos e Retenções e 7.5.2 – Entrega de Descontos e Retenções?	S
30	Os recebimentos e os pagamentos que constam do Mapa de Fluxos de Caixa coincidem, respectivamente, com os inscritos nos mapas 7.5.1 – Descontos e Retenções e 7.5.2 – Entrega de Descontos e Retenções?	S
31	As rubricas mencionadas nos mapas 7.5.1 – Descontos e Retenções e 7.5.2 – Entrega de Descontos e Retenções encontram-se correctamente desagregadas pelos grupos e sub-agrupamentos 01 – Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado e 02 – Operações de tesouraria – Entrega de receitas do Estado, no Mapa de Fluxos de Caixa?	N
32	Os montantes relativos aos descontos e retenções, e respectivas entregas, constantes dos mapas 7.5.1 e 7.5.2 correspondem aos contabilizados no Balancete após apuramento de resultados?	S
33	Os mapas 7.5.1 – Descontos e Retenções e 7.5.2 – Entrega de Descontos e Retenções contêm rubricas que não são consideradas operações de tesouraria?	S
Demonstrações Financeiras		
34	A conta 228 – Facturas em Recepção e Conferência foi utilizada?	N
35	A conta 218 – Clientes de Cobrança Duvidosa foi utilizada?	N
36	Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento (princípio contabilístico da especialização ou do acréscimo)?	Não para todas as situações
37	Foram efectuadas provisões para cobranças duvidosas? (princípio contabilístico da prudência)	N



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

38	O total das <i>Dívidas de Terceiros – Curto Prazo (Activo Bruto)</i> do <i>Balanço</i> coincide com o total da receita <i>A cobrar</i> do <i>Mapa da Situação Financeira</i> ?	S
39	O total das <i>Dívidas a Terceiros de Curto Prazo</i> do <i>Balanço</i> coincide com o total <i>Em Dívida</i> do <i>Mapa da Situação Financeira</i> ?	S
40	Foram efectuadas amortizações?	S
41	No <i>Balanço</i> constam valores de provisões/amortizações?	Amortizações
42	Na <i>Demonstração de Resultados</i> constam valores de provisões/amortizações?	Amortizações
43	O saldo da conta 51 – <i>Património</i> é nulo ou negativo?	Nulo
44	O <i>Resultado Líquido</i> é negativo?	N
45	O somatório de <i>Resultado Líquido do Exercício</i> com os <i>Resultados Transitados</i> , ambos do ano N-1, é positivo?	N
46	O somatório dos <i>Resultados Transitados</i> com o <i>Resultado Líquido do Exercício</i> do ano N-1 coincide com o valor dos <i>Resultados Transitados</i> do ano N?	S
47	As contas da <i>Demonstração de Resultados</i> encontram-se escrituradas por valores negativos?	N
48	O valor ²¹ da conta 12 – <i>Depósitos em instituições financeiras</i> , do ano N, corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico?	S Houve período complementar
49	O <i>Resultado Líquido do Exercício</i> inscrito no <i>Balanço</i> corresponde ao apurado na <i>Demonstração de Resultados</i> ?	S
50	O montante inscrito na rubrica 797 – <i>Correcções Relativas a Exercícios Anteriores</i> , na coluna <i>A Cobrar</i> , do <i>Mapa da Situação Financeira</i> , coincide com o registado no mapa 7.4-A – <i>Decomposição da Conta 7.9.7</i> ?	N
51	O montante inscrito na rubrica 697 – <i>Correcções Relativas a Exercícios Anteriores</i> , na coluna <i>Em dívida</i> do <i>Mapa da Situação Financeira</i> , coincide com o registado no mapa 7.4-A – <i>Decomposição da Conta 6.9.7</i> ?	S
Reconciliações Bancárias		
52	Os mapas das reconciliações bancárias foram devidamente elaborados?	S
53	Os documentos de suporte das reconciliações bancárias permitem verificar os montantes mencionados nos respectivos mapas?	S
54	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas respectivas certidões bancárias?	S ²²
55	A importância mencionada na conta 11 – <i>Caixa</i> , no <i>Balanço</i> , está documentalmente comprovada?	S

²¹ Caso exista período complementar há que adicionar/subtrair o valor relativo ao movimento realizado naquele período ao valor contabilizado em disponibilidades.

²² O CSSCG não obteve juros, conforme comprovam as certidões bancárias constantes do processo de prestação de contas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa (10/119.24)

Índice do Processo

Volume Único	Página
1. Prorrogação do prazo de entrega da conta de 2009	2
2. Remessa da conta de gerência	6
3. Prestação Contas 2009	CD 1
4. Relação dos documentos de receita e de despesa	CD 2
5. Guia de remessa	7
6. Mapa 7.3 – Fluxos de Caixa	10
7. Mapa 7.4 – Situação Financeira	17
8. Mapas 7.5.1 – Descontos e Retenções e 7.5.2 – Entrega de Descontos e Retenções	19
9. Balanço e Demonstração de Resultados	27
10. Reconciliações bancárias e documentos de suporte	32
11. Auto de conferência de valores em Caixa	50
12. Mapas de decomposição das contas 697 e 797	51
13. Orçamentos e Alterações orçamentais	54
14. Solicitação de documentos / esclarecimentos	151
15. Elementos disponibilizados:	154
15.1. Mapas 8.3.1-1 – Alterações orçamentais – Despesa e 8.3.1-2 – Alterações orçamentais – Receita	156
15.2. Norma de Controlo Interno	171
15.3. Relação dos funcionários e agentes em situação de acumulação de funções	203
15.4. <i>Balancete analítico após apuramento de resultados, contendo a Classe I – Disponibilidades</i>	204
15.5. Balancete analítico relativo à Classe 0 – <i>Contas do controlo orçamental e de ordem</i>	227
15.6. Mapa de antiguidade das <i>Dívidas a terceiros – Curto prazo, ref. a 31-12-2009</i>	246
15.7. Mapa de antiguidade das <i>Dívidas de terceiros – Curto prazo, ref. a 31-12-2009</i>	250
16 – Relatório	253